

DECRETO N.º 3114, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISCIPLINA O USO DE QUIOSQUES
LOCALIZADOS NAS ORLAS DO MUNICÍPIO,
DERROGANDO O DECRETO N.º 3100/2013.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando novo estudo realizado no espaço físico interno dos quiosques das orlas das praias do Município de Mangaratiba;

Considerando a necessidade de readequar o Decreto n.º 3100, de 01 de novembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - As cadeiras e mesas dos quiosques das orlas poderão ser guardadas ou pernoitar nas áreas interna e externa dos quiosques.

§1º - Para os fins da legislação, considera-se:

I - Área interna do quiosque - É aquela localizada para dentro dos limites do balcão e portas do quiosque;

II - Área externa do quiosque - A área coberta do quiosque, localizada para fora dos limites do balcão e portas;

III - Entorno do quiosque - É o espaço compreendido entre a área externa do quiosque e o calçadão da praia, onde ainda é permitida a colocação de mesas e cadeiras;

IV - Calçadão - É a área da orla, existente em todos os lados do quiosque e além dos limites do entorno, construída pelo Poder Público para a livre circulação de pessoas, em especial na prática de atividades como caminhadas, ciclismo, etc., onde é vedada a colocação de mesas e cadeiras;

Art. 2º - Permanece vedada a guarda e pernoite das cadeiras e mesas no entorno dos quiosques e calçadão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, derogando o Decreto n.º 3100, de 01 de novembro de 2013, e revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de dezembro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito